



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº003/2009

**DF-007 / DF-002 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA
REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE BRAGHETTO E DE
REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS COM MELHORAMENTOS E
ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DAS RODOVIAS.**

ABERTURA DIA 27-08-2009, às 09:00 horas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAL E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº003/2009

DF-007 / DF-002 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE BRAGHETTO E DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS COM MELHORAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DAS RODOVIAS.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que **às nove horas do dia vinte e sete de agosto de 2009**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 1º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo **n.º113.003947/2009**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária para Reforço Estrutural da Ponte do Braghetto e de Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos e Adequação de Capacidade nas rodovias DF-007 (EPTT) e DF-002 (ERN), nos trechos discriminados abaixo; tudo conforme os anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 3.325.346,26 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

TRECHO	TRECHO		EXT. (Km)
	INÍCIO	FINAL	
DF-007 (EPTT)	ENTR. DF-002 (ERN/ERS) – (Ponte do Braghetto)	ENTR. DF-003 / BR-450 – (Interseção do Torto)	2,1
DF-002 (ERN/ERS)	ENTR. DF-007 (PONTE DO BRAGHETTO)	ACESSO ÀS VIAS W1/W3	0,4

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº003/2009 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", CONCORRÊNCIA Nº003/2009 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e CONCORRÊNCIA Nº003/2009 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**."

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 - Certidão de registro de inscrição no CREA. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

3.4.3.2 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade

técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

- ✓ **Projetos Executivos de Duplicação de Rodovias.**

3.4.3.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencente ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT:

- ✓ **. Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovia para Adequação da Capacidade e Segurança**
- ✓ **Projeto Executivo de Engenharia para Reabilitação de Pavimento de Rodovia**

3.4.3.4. - Atestado fornecido pela Superintendência Técnica do DER-DF, localizada no SAIN Bloco “C”, 2º andar, sala 216, telefones 3342-2138, de que um engenheiro da empresa, visitou o local dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.4.2.1. – O Atestado, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital, deverá ser assinado pelo Superintendente Técnico e obtido até o dia vinte e cinco de agosto de 2009.

3.4.4 – Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL} + \text{REF}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) ELP = Exigível a Longo Prazo

h) PL = Patrimônio Líquido

i) REF = Resultado de Exercícios Futuros

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2.. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;

c) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “a” e “b” item 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo V)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10/01/2002.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. – Garantia nos termos do art. 31, inciso III, da Lei de Licitações no valor de R\$ 33.253,46 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser recolhida na Tesouraria do DER-DF até o dia vinte e cinco de agosto de 2009.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada por procuração por instrumento público, em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e os preço proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado, conforme modelos constantes no(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;

h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2 – A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s).

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTAÇÃO

8.1 - A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.2800.3550-0001 – Projetos de Engenharia em Rodovias do DER-DF, Natureza de Despesa 4490.51, Fonte: 100.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 17.733/96, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 89, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. – O executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência e Instruções Particulares;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- a. moeda corrente do país;
- b. caução em dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII –FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços serão pagos conforme especificado no Termo de Referência e Instruções Particulares. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4.- O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF (CND/GDF) e a partir do segundo pagamento, deverão ainda, ser acompanhadas das Guias de Recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais pertinentes ao mês imediatamente anterior.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Quadros para composição do preço orçado;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Orçamento;

Anexo IV – Atestado de Vistoria;

Anexo V – Declaração;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente CONCORRÊNCIA nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do

CC - 003/2009

telefone 3342-2070 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 08 de julho de 2009.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
GERENTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I

QUADROS

ORÇAMENTO			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	
		PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA			R\$
	A.1 - Pessoal de Nível Superior	R\$	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	R\$	
	A.3 - Pessoal Administrativo	R\$	
B - ENCARGOS SOCIAIS			R\$
	Taxas 88,04 % do item "A"	R\$	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			R\$
	Taxas 50,00 % do item "A"	R\$	
D - DESPESAS GERAIS			R\$
	D.2 - VIAGENS e DIÁRIAS	R\$	
	D.3 - VEÍCULOS	R\$	
	D.4 - EQUIPAMENTOS	R\$	
	D.7 - SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)			R\$
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			R\$
	Taxas % do itens "I"	R\$	
III - DESPESAS FISCAIS			R\$
	Taxas % do item "I+II"	R\$	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III			R\$
Extensão (km): 2,10		Prazo: 240 dias	
Data: 19/05/2009		Resp. Orçamentos: NORC	

EQUIPE TÉCNICA														
Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora/ Dia	Nº Dias	Total de Horas	Sal. Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Total da Etapa	
					a	b	c	d	e = a*b*c*d	f = e/220	g	h = f*g		
PRELIMINAR, BÁSICO E EXECUTIVO	Coordenação													
PRELIMINAR	Levantamentos e Estudos Topográficos e de Traçado													
	Levantamentos dos Dados de Tráfego - Contagem Volumétrica e Previsão de Trafego Atual e Futuro													

	vias, interseções e acessos										
	Estudos geológicos, hidrológicos e projeto de drenagem										
	Estudos geotécnicos, avaliação estrutural do pavimento e projeto de pavimentação										
	Projeto de terraplenagem, cercas e paisagismo										

EQUIPAMENTOS						
Fase	Atividade	Equipamento	Qtde. eqptos	Qtde. dias	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
			a	b	c	d = a*b*c
PRELIMINAR, BÁSICO E EXECUTIVO	Levantamentos Topográficos	Instrumental Topografia				
	Levantamentos de Tráfego	Instrumental para contagem				
	Estudos geotécnicos e anteprojeto de pavimentação	FWD				
		Integrador Maysmeter				
		Sondagem SPT				
		Laboratório de concreto				
		Laboratório de betume				
		Laboratório de solos				
Total (R\$)						
Integrador Maysmeter:		Resp. Orçamento:				
FWD (mês):						
Radar de penetração (mês):						
Laboratorio de betume (mês):						
SPT (mês):						
Laboratorio de solos (mês):						
Laboratorio de concreto (mês):						
Instrumental de Topografia (mês):						
Instrumental para Contagem (dia):						
Data:						

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS								
Fase	Atividades	Tipo de Veículo	Qtde Veículos	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)	
			a	b	c=a*b	d	e=c*d	
GERAL	Coordenação	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
		Caminhão						
PRELIMINAR	Levantamentos e Estudos Topográficos	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
		Caminhão						
	Levantamentos de dados de Tráfego - Contagem Volumétrica e Tráfego atual e futuro	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
		Caminhão						
BÁSICO	Projeto de Obras de Arte Especiais	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
		Caminhão						
	Estudos topográficos e projeto geométrico de vias, interseções e acessos	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
	Projeto de terraplenagem e paisagismo	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
	Estudos geológicos, hidrológicos e projeto de drenagem	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
	Estudos geotécnicos e anteprojeto de pavimentação	Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
	EXECUTIVO	Estudos topográficos e projeto geométrico de vias, interseções e acessos	Sedan					
			Utilitário Pequeno					
			Utilitário Grande					
Caminhonete								
Estudos geológicos, hidrológicos e projeto de drenagem		Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
Projeto de terraplenagem, cercas e paisagismo		Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
Estudos geotécnicos e anteprojeto de pavimentação		Sedan						
		Utilitário Pequeno						
		Utilitário Grande						
		Caminhonete						
Estimativa dos valores de diária dos veículos:		Sedan:						
		Utilitário Pequeno:						
		Utilitário Grande:						
		Caminhonete:						
		Caminhão:						
Resp. Orçamento:				Data:				

Lote:					Mês base:						
Fase	Volume	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$) c = a*b	Cópia	Quant. (folhas) d	Quant. (vias) e	Valor Folhas (R\$) f	Valor Total Cópias (R\$) g = d*e*f	Valor Total (R\$) h = c + g
			a	b							
PRELIMINAR	1	Mobilização									
	2	Relatório da fase preliminar									
	3	Relatório da fase preliminar									
BÁSICO	1	Relatório do anteprojeto									
	2	Anteprojeto de execução									
	3	Memória justificativa									
	4	Estimativa de custos									
EXECUTIVO	1	Minuta do relatório do projeto e documentos para licitação									
	2	Minuta do projeto de execução									
	3	Minuta da Memória Justificativa									
	3B	Minuta dos estudos geotécnicos									
	3C	Minuta da memória de cálculo de estruturas									
	3D	Minuta das notas de serviço e cálculo de volumes									
	4	Minuta do orçamento e do plano de execução da obra									
	1	Relatório do projeto e documentos para licitação									
	2	Projeto de execução									
	3	Memória Justificativa									
	3B	Estudos geotécnicos									
	3C	Memória de cálculo de estruturas									
	3D	Notas de serviço e cálculo de volumes									
	4	Orçamento e do plano de execução da obra									
5	Folder Descritivo										
Total (R\$)											
Preços Estimados:		mídia CD / DVD Gravada: Cópia Sulfito A4 encadernada: Cópia Sulfito A3 encadernada:			_____ _____ _____ _____ _____						
Data:					Resp. Orçamento:						

ANEXO II



Termo de Referência para Elaboração de Projeto de Engenharia para Reforço Estrutural da Ponte do Braghetto e de Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos e Adequação de Capacidade das Rodovias:

DF-007 (EPTT)
DF-002 (ERN)

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	31
2. DEFINIÇÃO	31
3. ESCOPO DO TRABALHO	31
4. MODIFICAÇÕES DOS ESCOPOS BÁSICOS E DEMAIS PARTICULARIDADES 32	
4.1 Estudos ambientais.....	32
4.2 Estudos de tráfego.....	32
4.3 Obras-de-arte-especiais	32
4.3.1 Ponte do Braghetto	32
4.3.2 Obras de Arte Especiais a serem projetadas	32
4.4 Apresentação do trabalho.....	33
5. ORÇAMENTOS	33
6. PRAZO DE EXECUÇÃO	34
7. PAGAMENTO.....	34

1. Objetivo

O presente documento tem por finalidade definir as diretrizes a serem consideradas na Elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária para Reforço Estrutural da Ponte do Braghetto e de Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos e Adequação de Capacidade nas rodovias DF-007 (EPTT) e DF-002 (ERN), nos trechos discriminados conforme quadro abaixo:

TRECHO	TRECHO		EXT. (km)
	INÍCIO	FINAL	
DF – 007 (EPTT)	ENTR. DF-002 (ERN/ERS) (Ponte do Braghetto)	ENTR. DF-003 / BR-450 (Interseção do Torto)	2,1
DF – 002 (EPNB)	ENTR. DF-007 (Ponte do Braghetto)	Acesso às vias W1/W3	0,4

A Estrada Parque Torto e o Eixo Rodoviário Norte recebem a maior parte do trânsito proveniente do lado norte do Distrito Federal com destino ao Plano Piloto. As rodovias em questão, especificamente, toda a EPTT e a extremidade norte do Eixo Rodoviário Norte, estão atuando acima de sua capacidade de escoamento, ocasionando retenções no trânsito e a ocorrência de acidentes. Por outro lado, a ponte do Braghetto, construída em 1958, necessita de reparos urgentes, para conservar sua estabilidade e aparência. O projeto em pauta visa ao atendimento destas carências e a adequação deste sistema para o horizonte futuro.

2. Definição

Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se *Projeto de Engenharia de Reabilitação de Pavimento com Melhoramentos e Adequação de Capacidade* o conjunto de estudos e projetos a serem desenvolvidos com o objetivo de estabelecer procedimentos técnicos capazes de dotar as rodovias existentes de características estruturais e operacionais condizentes com a sua classe, abrangendo critérios de segurança, conforto, economia dos usuários e preservação do meio-ambiente, sugerindo alternativas viáveis para o traçado, geometria e operação das vias.

3. Escopo do Trabalho

O Projeto de Engenharia de Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos deverá ser realizado de acordo com as “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários”, do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - DNIT, especificamente os Escopos Básicos denominados EB-107 (Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovia para Adequação da Capacidade e Segurança) e EB-115 (Projeto Executivo de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovia). Deverão ser considerados os estudos e projetos que fazem parte do orçamento do serviço e abrangem a união entre os escopos da EB-107 e EB-115, com as modificações deste termo de referência.

O projeto em questão deverá promover soluções que garantam a segurança e a fluidez dos fluxos de veículos que se utilizam das rodovias DF-007 e DF-002, nos trechos estabelecidos acima, para o horizonte do projeto (15 anos a partir do ano de conclusão das obras previstas). Os estudos deverão considerar o projeto executivo da rodovia DF-003 (EPIA)/BR-450, a ser fornecido pelo DER/DF, em especial o projeto geométrico da interseção com a rodovia DF-007, de forma a adequá-los às soluções apresentadas.

O projeto em questão deve contemplar, dentre outras alternativas, no mínimo, ser semelhante ao plano funcional implantado na extremidade do Eixo Rodoviário Sul (Trevo de Triagem Sul), no que tange as acessibilidades, e a possibilidade de implantação das melhorias listadas abaixo, verificando a viabilidade técnico-operacional:

- Implantação de pistas marginais de ambos os lados das vias existentes.
- Implantação de ciclovias e calçadas.
- Interseções nos cruzamentos com rodovias e pistas em desnível.
- Implantação de paradas de ônibus e passarelas de pedestres.

4. Modificações dos Escopos Básicos e demais particularidades

4.1. Estudos ambientais

Os estudos ambientais estarão restritos à fase preliminar e terão como objetivo apresentar os dados de interesse dos órgãos ambientais com jurisdição sobre a área, bem como definir as interferências com as soluções elencadas.

4.2. Estudos de tráfego

Deverá ser feita a simulação computacional do tráfego na solução adotada para o plano funcional das rodovias DF-007 e DF-002.

4.3. Obras-de-arte-especiais

4.3.1. Ponte do Braghetto

Deverá ser elaborado o projeto básico do reforço estrutural e reforma da ponte do Braghetto considerando os estudos realizados anteriormente, que serão fornecidos pelo DER/DF, efetuando-se as modificações necessárias. Neste caso, o projeto deverá estabelecer as rotinas de tratamento das patologias verificadas na estrutura, abrangendo a infra, meso e superestrutura. Este projeto deverá fornecer:

1. Avaliação da estrutura existente;
2. Memória justificativa dos reforços estruturais;
3. Planilha de quantidades dos serviços reforço e reforma elencados;
4. Plano de execução dos serviços;
5. Composição de custo dos serviços elencados.

4.3.2. Obras de Arte Especiais a serem projetadas

Para as obras-de-arte-especiais a serem projetadas deverá ser considerada a IS-214 (Projeto de Obras-de-arte-Especiais) somente em suas fases preliminar e do projeto básico, considerando-se a harmonização destas com as obras de arte existentes.

O item 3.3.4 (Orçamento e Plano de Execução) da IS-214 deverá ser elaborado com os elementos disponíveis até a fase de projeto básico.

4.4. Apresentação do trabalho

O relatório a ser apresentado no início dos serviços (Mobilização) deverá abranger os assuntos referentes à equipe técnica, organização dos trabalhos, equipamentos, instalações e outros insumos necessários à execução dos serviços.

Além dos Relatórios previstos pelos Escopos Básicos e Instruções de Serviço citadas neste Termo de Referência, devem ser produzidos os seguintes produtos:

- **Folder para apresentação do projeto** – impresso gráfico com ilustrações coloridas e texto em folha de papel tamanho A4, do tipo couché de gramaturas entre 150 e 230 g/m², frente e verso com duas dobras. Serão elaboradas mil cópias
- **Informativo descritivo do projeto** – impresso gráfico com ilustrações coloridas e texto em folha de papel tamanho A4, com gramatura em 75 e 120 g/m², frente e verso com aproximadamente dez páginas de informação, incluindo as capas. Serão elaboradas 100 cópias.
- **Apresentação multimídia do projeto** – apresentação visual digital em slides ou filme utilizando recursos de som e imagem com duração máxima de cinco minutos.

Os produtos deverão descrever o projeto através de textos, fotos, plantas esquemáticas e diagramas. Devem ser abordados os benefícios advindos da implantação da obra, o seu custo, a população atendida, os principais números do projeto. De acordo com o produto – folder, informativo ou apresentação multimídia – as informações devem ser adequadas de forma a permitir uma pronta comunicação com o público não técnico. O layout e a diagramação dos textos contidos nos produtos devem produzir um visual atraente que facilite a compreensão das informações.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

- i. Todos os Relatórios Parciais e a minuta do Relatório do Projeto Básico devem ser entregues em três vias, sendo duas encadernadas e uma solta, para ser anexada ao processo;
- ii. O Relatório do Projeto Executivo Definitivo deve ser entregue em quatro vias, sendo três encadernadas e uma solta, para ser anexada ao processo;
- iii. Todas as folhas devem ser assinadas pelos Responsáveis Técnicos pelo serviço;
- iv. Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, nos respectivos arquivos fontes e em formato PDF;
- v. As plantas devem ser entregues em formato compatível com MicroStation e também em formato PDF.

5. Orçamentos

Para a realização dos orçamentos deverão ser consideradas as Tabelas de Preços de Serviços do DER-DF, da NOVACAP, e nos casos especiais, as composições de serviços utilizando-se os

insumos das tabelas citadas anteriormente. A Contratada deverá fornecer as composições dos serviços que não são integrantes das Tabelas acima.

6. Prazo de Execução

O prazo total para elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária para Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos e Adequação de Capacidade será de 240 (duzentos e quarenta) dias, assim distribuídos:

Produtos	Prazo corrido	Prazo acumulado
Mobilização	Ordem de serviço	–
Relatório Parcial 01	30 dias	30 dias
Relatório Parcial 02	30 dias	60 dias
Relatório do Projeto Básico, do folder, do Informativo Descrito do Projeto e da Apresentação Multimídia (Minuta)	90 dias	150 dias
Relatório do Projeto Executivo (Definitivo)	90 dias	240 dias

7. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mediante o recebimento e aprovação dos Produtos pelo DER-DF, conforme as parcelas discriminadas no quadro abaixo, relativas ao orçamento total.

Mobilização	10%
Relatório Parcial 01	15%
Relatório Parcial 02	15%
Relatório do Projeto Básico (Minuta)	40%
Relatório do Projeto Executivo (Definitivo)	20%

8. Qualificação técnica para fase de habilitação da licitação

8.1. Comprovação de aptidão de capacidade técnica da Licitante

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da Licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos seguintes domínios:

- Projetos Executivos de Duplicação de Rodovias;

8.2. Comprovação de aptidão de capacidade técnica do Responsável(eis) Técnico(s)

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, **em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s)** pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT:

- Projetos Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovia para Adequação da Capacidade e Segurança;
- Projeto Executivo de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovia.

9. Proposta técnica

A Proposta Técnica deverá obedecer ao seguinte:

- i. **Índice**
- ii. **Apresentação**
- iii. **Conhecimento do Problema** - A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, considerando o disposto no item **1 - Objetivo**, utilizando, no máximo, 50 páginas, abordando os seguintes aspectos:
 - Diagnóstico - descrever por que o projeto é desenvolvido, explicitando a causa ou problema que motiva sua existência;
 - O histórico e a importância econômica e social das rodovias;
 - Aspectos técnicos relativos a: geometria, traçado, interferências, drenagem, obras-de-arte especiais, ocorrência de materiais, e interseções existentes;
 - Características gerais do tráfego e os conflitos existentes.
- iv. **Plano de Trabalho** - A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares deste Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo 50 páginas, enfocando:
 - *Definição das atividades* – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
 - *Cronograma* – representação gráfica do seqüenciamento, interdependência e duração das atividades;
 - Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto – especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-

administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

- v. **Qualificação técnica da equipe de nível superior** – para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte: sua função no projeto, a relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas e declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser comprovadas por meio de cópia autenticada de Carteira do CREA ou do Diploma devidamente registrado. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho, em nome dos profissionais de nível superior indicados na Equipe Técnica. No caso dos profissionais não vinculados ao CREA não será exigido o respectivo registro.
- vi. **Qualificação técnica da empresa** - A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da Empresa Licitante.
- vii. **Termo de encerramento**

10. Julgamento das propostas

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes no item 10.1 deste Termo de Referência e Instruções Particulares.

A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

PF é pontuação final;

NPT é a nota da proposta técnica;

NPP é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

10.1. Pontuação da proposta técnica

A Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte:

Tabela 1 - Critério para pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação máxima
Conhecimento do problema	35
Plano de trabalho	10
Qualificação técnica da equipe de nível superior	30
Qualificação técnica da empresa	25

10.1.1. Avaliação do Conhecimento do problema

Tabela 2 - Critério para pontuação do Conhecimento do problema

Itens a pontuar (quanto à clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Topografia, geometria, traçado e interferências na obra	10 pontos	35 pontos
Características do tráfego usuário	05 pontos	
Ocorrência de materiais para obra	03 pontos	
Avaliação de obras de arte existentes	05 pontos	
Aspectos de drenagem e pavimentação	07 pontos	
Aspectos relacionados aos acessos e interseções	05 pontos	

Tabela 3 – Critério para pontuação do Plano de trabalho

Itens a pontuar	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Planejamento da Implantação e Estrutura Organizacional	02 pontos	10 pontos
Metodologias para Execução dos Serviços	05 pontos	
Cronograma Proposto para Execução dos Serviços	01 pontos	
Utilização da Equipe para Elaboração do Projeto	02 pontos	

10.1.2. Qualificação técnica da equipe de nível superior (30 pontos)

Para a avaliação da experiência dos profissionais indicados para a Equipe Técnica Principal da licitante, será observada a pontuação apresentada na Tabela 4.

Tabela 4 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior (30 Pontos)					
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	ENGº COORDENADOR GERAL	ENGº RESPONSÁVEL (Geometria, Interseções e Acessos)	ENGº RESPONSÁVEL (Geotecnia, Pavimentação e Restauração de Pavimentos)	ENGº RESPONSÁVEL (Drenagem)	ENGº RESPONSÁVEL (Obras de arte especiais)
♦ Experiência do Técnico	<u>10,00</u>	<u>5,00</u>	<u>5,00</u>	<u>5,00</u>	<u>5,00</u>
a. Tempo de Formado					
0 a 5 anos	1,25	0,25	0,25	0,25	0,25
5 a 10 anos	2,50	0,50	0,50	0,50	0,50
10 a 15 anos	3,75	0,75	0,75	0,75	0,75
Mais de 15 anos	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00
b. Coordenação de Projetos Finais/ Executivos para Implantação/ Pavimentação de Rodovias					
Até 05 Projetos	1,00				
05 a 10 Projetos	2,00				
Mais de 10 Projetos	5,00				
c. Engenheiros Responsáveis					
Até 03 Projetos		1,00	1,00	1,00	1,00
03 a 05 Projetos		2,00	2,00	2,00	2,00
Mais de 05 Projetos		4,00	4,00	4,00	4,00

Avaliação da qualificação técnica da empresa

Para a atribuição dos pontos quanto à qualificação técnica da empresa será observado o critério da *Capacidade Técnica da Empresa*, que contribuirá com, no máximo, 25 pontos.

10.1.2.1. Qualificação Técnica da Empresa

Será avaliada pela apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da Empresa Licitante, mediante os critérios objetivos listados na Tabela 5. Caso a empresa apresente atestado com a execução de todos os serviços elencados na Tabela 5, a mesma pontuará em todos os itens.

Tabela 5 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

Qualificação Técnica da Empresa (25 Pontos)

Itens a Pontuar	Pontos por Atestado	Total de Pontos Máximos
Projeto de Melhoramentos em Rodovias, incluindo elaboração de Plano Funcional	1,5	6,0
Projeto de reforço estrutural em obras de arte existentes	0,5	1,5
Projeto de obras de arte especiais	0,5	2,5
Projeto Geométrico de Rodovias, incluindo Interseções e Acessos	1,0	7,0
Projeto de Terraplenagem e Pavimentação de Rodovias	0,5	5,0
Projeto de Drenagem, Sinalização e Obras Complementares de Rodovias	0,5	2,0
Estudos de Tráfego em Rodovias	0,25	1,0
TOTAL		25,0

10.2. Pontuação da proposta de preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP é a nota da proposta de preços;

N2 é o valor da proposta de preços considerada;

N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

ANEXO III

ORÇAMENTO			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	
		PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA			R\$ 946.389,54
	A.1 - Pessoal de Nível Superior	R\$ 599.281,19	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	R\$ 291.332,98	
	A.3 - Pessoal Administrativo	R\$ 55.775,37	
B - ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 833.201,35
	Taxas 88,04 % do item "A"	R\$ 833.201,35	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			R\$ 473.194,77
	Taxas 50,00 % do item "A"	R\$ 473.194,77	
D - DESPESAS GERAIS			R\$ 293.140,57
	D.2 - VIAGENS e DIÁRIAS		
	D.3 - VEÍCULOS	R\$ 202.183,50	
	D.4 - EQUIPAMENTOS	R\$ 83.902,07	
	D.7 - SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 7.055,00	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)			R\$ 2.545.926,23
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			R\$ 305.511,14
	Taxas 12,00 % do itens "I"	R\$ 305.511,14	
III - DESPESAS FISCAIS			R\$ 473.908,89
	Taxas 16,62 % do item "I+II"	R\$ 473.908,89	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III			R\$ 3.325.346,26
Extensão (km): 2,10		Prazo: 240 dias	
Data: 19/05/2009		Resp. Orçamentos: NORC	

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

REF.: CONCORRÊNCIA N. /2009

ASSUNTO: ATESTADO DE VISTORIA

PREZADOS SENHORES,

ATESTAMOS QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA-----, ABAIXO ASSINADO, VISTORIOU A ÀREA ONDE SERÁ REALIZADA OS SERVIÇOS, TENDO PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA LICITAÇÃO.

BRASÍLIA, DE DE

DIRETOR TÉCNICO

DE ACORDO:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

ANEXO V

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



PROCESSO Nº 113.000. /
CONTRATO Nº /200

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E
, OBJETIVANDO A , FORMA
ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI, assistido pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Clarissa de Assis Frechiani Fernandes, e , situada no – , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Nº , devidamente homologado pelo do DER/DF em / / , às fls. do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a , conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de nº /200 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de nº /200 , Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: – ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1- O empenho é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº /2008, emitida em / /2008, na modalidade global.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /2008.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº – CREA/DF 5338/D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2009.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:

